DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quinta-feira, 14 de Março de 2024 ***Ano I - Edição nº 017*** ***Página de***

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal n° 2550, de 18 de julho de 2013.
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

E X P E D I E N T E

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Potirendaba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo a referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

A C E R V O

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Potirendaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.potirendaba.sp.gov.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

E N T I D A D E

P r e f e i t u r a M u n i c i p a l d e P o t i r e n d a b a
CNPJ 45.094.901/001-28
Largo Bom Jesus, 990, Centro – CEP 15.105-000
Telefone: (17) 3827-9200
Site: www.potirendaba.sp.gov

PODER EXECUTIVO 1
LEIS 1
DECRETOS 3
PORTARIAS 4
ATOS OFICIAIS 9

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quinta-feira, 14 de Março de 2024 *Ano I - Edição nº 017* *Página 1 de 11*

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal n° 2550, de 18 de julho de 2013.
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 3.183, DE 07 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 3.183, DE 07 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, para os fins de que especifica e dá outras providências.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública visando a conjugação de esforços, com vistas ao aparelhamento da Guarda Civil Municipal, visando maior manutenção, eficácia e agilidade nos serviços.

Art. 2º - As condições de execução serão estabelecidas no instrumento de convênio a ser celebrado entre a Secretaria de Segurança Pública e o Município de Potirendaba, nos termos do respectivo plano de trabalho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do convênio correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 07 de março de 2024.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Juliana Nicoletti
Chefe de Gabinete

LEI Nº 3.184, DE 07 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 3.184, DE 07 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Potirendaba, crédito adicional especial, no valor de R$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais), destinado à criação de dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 021500 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 296 - 10.301.0013.2100.0000 Assist. Fin. Complem. - Piso da Enfermagem..... 156.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 297 - 10.301.0013.2100.0000 Assist. Fin. Complem. - Piso da Enfermagem..... 135.000,00
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL..... .... 291.000,00

Artigo 3º - O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação relativo ao repasse proveniente

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quinta-feira, 14 de Março de 2024 *Ano I - Edição nº 017*

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal n° 2550, de 18 de julho de 2013.
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

do Ministério da Saúde, referente à Assistência Financeira Complementar - Piso da Enfermagem.

Artigo 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Artigo 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 07 de março de 2024.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Juliana Nicoletti
Chefe de Gabinete

LEI Nº 3.185, DE 07 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 3.185, DE 07 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para os fins que especifica.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga esta Lei.

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 450.000,00, destinado à suplementação de dotação orçamentária.

Artigo 2° - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Suplementação (+)

450.000,00

02 07 00 COORDENADORIA ENSINOINFANTIL
298 12.365.0006.1008.0000 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares 450.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 210016 Manut.E.I.-Novos Estabelecimentos

Artigo 3° - O crédito adicional especial de que trata o artigo 1° será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme art. 43, §1°, III, da Lei Federal n° 4.320/64:

02 03 00 COORDENADORIA ADMINISTRACAO
22 04.121.0002.2004.0000 Suporte Administrativo
-250.000,00
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO F.R.
Grupo: 0 01 00
01
TESOURO
110000
GERAL

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
141 10.301.0013.2027.0000 GestãodaSaúdeMunicipal
-200.000,00
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO F.R.
Grupo: 0 01 00
01
TESOURO
110000
SAÚDE-GERAL

- 450.000,00

Artigo 4° - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente,

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quinta-feira, 14 de Março de 2024 *Ano I - Edição nº 017* *Página 3 de 11*

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal n° 2550, de 18 de julho de 2013.
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

conforme descrito nos artigos 1°, 2° e 3° desta Lei.

Artigo 5° - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2° e 3° desta Lei.

Artigo 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 07 de março de 2024.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Juliana Nicoletti
Chefe de Gabinete

DECRETOS

DECRETO Nº 3.683, DE 07 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 3.683, DE 07 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 3.184, de 07 de março de 2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Potirendaba, crédito adicional especial, no valor de R$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais), destinado à criação de dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 021500 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 296 - 10.301.0013.2100.0000
Assist. Fin. Complem. - Piso da Enfermagem..... 156.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 297 - 10.301.0013.2100.0000
Assist. Fin. Complem. - Piso da Enfermagem..... 135.000,00
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL..... .... 291.000,00

Artigo 3º - O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação relativo ao repasse proveniente do Ministério da Saúde, referente à Assistência Financeira Complementar - Piso da Enfermagem.

Artigo 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto.

Artigo 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 07 de março de 2024.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quinta-feira, 14 de Março de 2024 *Ano I - Edição nº 017* *Página 4 de 11*

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal n° 2550, de 18 de julho de 2013.
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Juliana Nicoletti
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 3.684, DE 07 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 3.684, DE 07 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para os fins que especifica.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 3.185, de 07 de março de 2024,

DECRETA:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 450.000,00, destinado à suplementação de dotação orçamentária.

Artigo 2° - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Suplementação (+)

450.000,00

02 07 00 COORDENADORIA ENSINOINFANTIL
298 12.365.0006.1008.0000 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares 450.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 210016 Manut.E.I.-Novos Estabelecimentos

Artigo 3° - O crédito adicional especial de que trata o artigo 1° será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme art. 43, §1°, III, da Lei Federal n° 4.320/64:

02 03 00 COORDENADORIA ADMINISTRACAO
22 04.121.0002.2004.0000 Suporte Administrativo
-250.000,00
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO F.R.
Grupo: 0 01 00
01
TESOURO
110000
GERAL

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
141 10.301.0013.2027.0000 GestãodaSaúdeMunicipal
-200.000,00
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO F.R.
Grupo: 0 01 00
01
TESOURO
110000
SAÚDE-GERAL

- 450.000,00

Artigo 4° - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1°, 2° e 3° deste Decreto.

Artigo 5° - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2° e 3° deste Decreto.

Artigo 6° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 07 de março de 2024.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Juliana Nicoletti
Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quinta-feira, 14 de Março de 2024 *Ano I - Edição nº 017* *Página 5 de 11*

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal n° 2550, de 18 de julho de 2013.
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 5.084

PORTARIA Nº 5.084
DE 19 FEVEREIRO DE 2024

DESIGNA GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA FINS DO CONVÊNIO Nº. 102739/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POTIRENDABA E A SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOÃO RICARDO BENTO**, Coordenador Municipal de Desenvolvimento de Convênios e Projetos, inscrito no CPF sob nº. 227.593.558-45 e o servidor **MARCELO AUGUSTO PASTORELLI**, Engenheiro Civil devidamente habilitado no CREA sob nº 5060462699 para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR** e **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, respectivamente, para fins do Convênio nº. 102739/2023, firmado entre o Município de Potirendaba e a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 19 de Fevereiro de 2024.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Juliana Nicoletti
Chefe de Gabinete

P O R T A R I A Nº 3.337 DE 05 DE MARÇO DE 2.024

P O R T A R I A Nº 3.337
DE 05 DE MARÇO DE 2.024

"Concede afastamento sem vencimentos para tratar de assuntos particulares a servidora que especifica."

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita Municipal, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, com base no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO o Parecer Favorável da Coordenadora de Educação, informando que o afastamento sem vencimentos solicitado (requerimento nº 1.777/2.024) pela servidora pública Cristiane Andresa Pavezi dos Santos, não causará prejuízos ao serviço público municipal;

RESOLVE:

Conceder a servidora **CRISTIANE ANDRESA PAVEZI DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 257.233.246 - SSP-SP e do CPF/MF nº 121.794.888-07, matrícula nº 1.136, ocupante efetivo do cargo de **"INSPETOR DE ALUNOS"**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Potirendaba, **AFASTAMENTO SEM VENCIMENTOS POR MOTIVOS PARTICULARES, pelo prazo de 730 dias**, a partir do dia 11 de Março de 2.024, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2.007, Titulo III, Seção I, Subseção V, Artigo 109, § 4º.

Registre-se em prontuário funcional.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 05 de Março de 2.024.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado neste DP, na data supra.

LUQUIENE NUNES ROSSI
CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quinta-feira, 14 de Março de 2024 *Ano I - Edição nº 017*

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal n° 2550, de 18 de julho de 2013.
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PORTARIA Nº 3.346 12 DE MARÇO DE 2.024

PORTARIA Nº 3.346
12 DE MARÇO DE 2.024

"Nomeia o senhor Dario Zani da Silva ao cargo de provimento em comissão de "Assessor Jurídico de IPREMPO."

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com base no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e artigo 4º da LCM nº 035/2.017 .
RESOLVE
NOMEAR o senhor **DARIO ZANI DA SILVA**, brasileiro, casado, Advogado, OAB/SP nº 236769, portador da Cédula de Identidade nº 27.300.960-6, inscrito no CPF/MF nº 219.239.998-77 para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO DO IPREMPO, referência "15", com atribuições do cargo definidas no anexo I da LCM nº 035/2.017, a partir da presente data.

Potirendaba, 12 de Março de 2.024.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado por este Departamento de Pessoal, nesta data.

LUQUIENE NUNES ROSSI
CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº 3340

PORTARIA Nº 3340
DE 08 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a designação de servidor que especifica e dá outras providências."

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a atual vacância do cargo público de Diretor Executivo do Instituto de Previdência de Potirendaba – IPREMPO;

CONSIDERANDO a necessidade de que as funções inerentes ao cargo de Diretor Executivo continuem a ser desempenhadas em razão de obrigações legais e operacionais junto a diversos órgãos e entidades;

CONSIDERANDO a possibilidade de designar, interinamente, servidor público do quadro permanente da Administração Direta para o desempenho de tais funções com a finalidade de garantir o interesse público e promover a continuidade das ações inerentes às funções do cargo de Diretor Executivo da autarquia previdenciária do regime próprio dos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MINERVINO JANUÁRIO JUNIOR**, matrícula funcional nº 2674, para desempenhar, interinamente, as funções do cargo de Diretor Executivo do Instituto de Previdência de Potirendaba – IPREMPO, a partir do dia 11 de Março de 2.024.

Parágrafo único – A designação ora atribuída conferirá ao servidor as competentes autorizações para o exercício das funções necessárias da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS perante todos os órgãos e entidades afins, além daquelas previstas no art. 90, da Lei Complementar nº 003/05.

Art. 2º - Em virtude da designação ora atribuída, o servidor fará jus à percepção da gratificação prevista no art. 93, §1º, da Lei Complementar nº 003/05, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário de referência.

Parágrafo único – O pagamento da gratificação observará o disposto no art. 93, §2º, da Lei Complementar nº 003/05.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Potirendaba, 08 de março de 2024.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada pelo Departamento de Pessoal, na data supra.

Luquiene Nunes Rossi
Chefe de Departamento de Pessoal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quinta-feira, 14 de Março de 2024 *Ano I - Edição nº 017*

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal n° 2550, de 18 de julho de 2013.
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PORTARIA Nº 5.086, DE 11 MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 5.086, DE 11 MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo nos artigos 8º e 9º do Regimento Interno da JARI, aprovado pelo Decreto nº 1.771, de 18 de fevereiro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Definir os membros que irão compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, pelo período de 02 (dois) anos, a saber:

Membros Titulares:

I – Jefferson Gualtieri Correa;
II – Agnaldo Yamamoto Pedrão;
III – Cícero Pereira da Silva.

Membros Suplentes:

I – Sidnir José Marcos;
II – Jancisleide Carobolante e
III – Thais Alves da Silva Zanatta.

Parágrafo único – A presidência da JARI será ocupada pelo membro Jefferson Gualtieri Correa.

Art. 2º - As competências, atribuições e deveres desta Junta estão previstas em seu Regimento Interno, aprovado nos termos do Decreto nº 1.771, de 18 de fevereiro de 2004.

Art. 3º - A gratificação devida aos membros da JARI, pelo exercício de suas funções, está prevista na Lei nº 1.800/99.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria nº 5.073, de 15 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 11 de março de 2024.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Juliana Nicoletti
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 5.087, 13 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 5.087, 13 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Recebimento de Bens que especifica e dá outras providências.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de indicar membros para compor Comissão de Recebimento de Bens com a finalidade de executar ações desenvolvidas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, especialmente acerca do Programa Nacional de Segurança nas Escolas,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo indicados para compor a Comissão de Recebimento de Bens, a saber:

TITULARES:

Ariovaldo Souza Novais;
Jacques Eduardo Cestini e
Vergilio Perfeito Filho

SUPLENTES:

Marcelo Costa Garcia;
Valdir de Siqueira Grilo e
José Leandro Bonomo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 13 de março de 2024.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Juliana Nicoletti
Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quinta-feira, 14 de Março de 2024 *Ano I - Edição nº 017*

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal n° 2550, de 18 de julho de 2013.
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PORTARIA – Nº 3.336 DE 05 DE MARÇO DE 2.024.

PORTARIA – Nº 3.336
DE 05 DE MARÇO DE 2.024.

APLICA PENALIDADE DISCIPLINAR A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 148, I, do Estatuto dos Servidores,

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Matheus Altieri Peres Garcia, nos termos da Portaria nº 5.080, de 30 de Novembro de 2023;

CONSIDERANDO o desenvolvimento das atividades e o relatório final elaborado pela Comissão Processante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2023;

CONSIDERANDO a natureza dos fatos e a vinculação da penalidade a ser aplicada, além da fundamentação constante na decisão que acatou o relatório da Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar ao servidor Matheus Altieri Peres Garcia, com fundamento nos arts. 136, III e 140, V, X e XIII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a penalidade disciplinar de demissão, por violação dos deveres do artigo 119, I, III, IV e IX e das proibições do artigo 120, V e XIII, do Estatuto dos Servidores.

Art. 2º - Comunique-se o servidor e registre-se em prontuário funcional, com as consequências de praxe e efeitos reflexos da penalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 05 de Março de 2.024.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

Publicado e registrado pelo Departamento de Pessoal, na data supra.

Luquiene Nunes Rossi
Chefe de Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 2.818
DE 04 DE JULHO DE 2023.

Aplica penalidade a servidora que especifica, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as conclusões expostas no relatório da Comissão Processante nos autos do PAD nº 002/2023, em que se comprovaram faltas funcionais e opinou sobre a aplicação da penalidade cabível;

CONSIDERANDO a decisão da Chefia do Poder Executivo, que acolheu o conteúdo do relatório e determinou a imposição respectiva penalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar à servidora **Jessica dos Santos**, Monitora de Educação Infantil, matrícula nº 3778, com fundamento no art. 139 do Estatuto dos Servidores, a penalidade de **SUSPENSÃO**, sem vencimentos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, por violação à proibição constante no inciso XVI, do art. 120 do Estatuto dos Servidores, além da infringência aos deveres expostos nos incisos I, III, IX e XI do art. 119 da mesma norma.

Art. 2º - Em razão da penalidade imposta, cumpra-se o previsto no art. 7º da Lei Complementar nº 051/19.

Art. 3º - Registre-se em prontuário funcional e comunique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 04 de julho de 2023.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quinta-feira, 14 de Março de 2024 *Ano I - Edição nº 017* *Página 9 de 11*

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal n° 2550, de 18 de julho de 2013.
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Luquiene Nunes Rossi
Chefe de Departamento de Pessoal

PORTARIA Nº 3.338 DE 08 DE MARÇO DE 2.024

PORTARIA Nº 3.338
DE 08 DE MARÇO DE 2.024

"Dispõe sobre exoneração da servidora Silvia Aparecida Veja, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Centro de Zoonozes, conforme especifica"

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Lei Orgânica do Município de Potirendaba, com base no artigo 63, inciso VI e Lei Complementar número 002 de 20 de setembro de 2007

R E S O L V E

Exonerar a servidora **SILVIA APARECIDA VEGA**, matrícula nº 2568, portadora da cédula de identidade nº 27.873.879-0 - SSP-SP e do CPF/MF nº 289.879.898-36, do cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADO DO CENTRO DE ZOONOZES**, com lotação junto a COORDENADORIA DE SAÚDE, retornando a servidora ao cargo de origem, de provimento efetivo, de **ESCRITURÁRIO**, com lotação junto a COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, devendo prestar serviços no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, a partir de 18 de Março de 2.024.

C U M P R A - S E :

Potirendaba, 08 de Março de 2.024.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado por este Departamento de Pessoal, nesta data.

LUQUIENE NUNES ROSSI
CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL

ATOS OFICIAIS

PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO - REQUERENTE: MIRIAN ROSINÊS BALDISERA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA-SP

PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO

Requerente: Mirian Rosinês Baldisera

Visam os presentes requerimentos, protocolizados sob os nº 2.087/2024 e 2.088/2.024, a concessão de 60 dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 03/02/2018 a 02/02/2023, para gozo nos períodos de 19/03/2024 a 17/04/2024 e de 22/04/2024 a 21/05/2024.

A Licença Prêmio, prevista no artigo 67, § 3º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LCM nº 002/2.007, prevê a concessão de 90 dias de descanso, a cada 05 anos de efetivo exercício com todos os direitos e vantagens do seu cargo, podendo ser gozados parceladamente, nos termos do interesse do serviço público.

Após análise do prontuário funcional, averiguei que a servidora possui direito a Licença Prêmio de 75 dias, referente ao período aquisitivo de 03/02/2018 a 02/02/2023. Assim, constatado o direito ao gozo da Licença Prêmio e mediante informações prestadas pela Coordenadoria de Educação de que a ausência da servidora não causará prejuízos ao serviço público, remeto os autos a Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal para análise e decisão.

Sendo deferido o pedido, proceda-se a anotação no prontuário funcional da servidora

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal n° 2550, de 18 de julho de 2013.
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

e comunique-se a Coordenadora de Educação.

Potirendaba, 08 de Março de 2.024.

LUCIMARA MALUF
Coordenadora de Administração

Cumpra-se.

Potirendaba, 08 de Março de 2.024.

Gislaine Montanari Franzotti
Prefeita Municipal

PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO

LICENÇA PRÊMIO

REQUERENTE: Mirian Rosinês Baldisera

Considerando o pedido bem como as informações prestadas pelo Departamento de Pessoal e Recursos Humanos do município, DEFIRO o pedido de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 03/02/2018 a 02/02/2023, para gozo nos períodos de 19/03/2024 a 17/04/2024 e de 22/04/2024 a 21/05/2024.

Ao Departamento Pessoal para providências.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal n° 2550, de 18 de julho de 2013.
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA POTIRENDABA
Assinado por:
MUNICIPIO DE POTIRENDABA:45094901000128
Data: 14/03/2024 16:58:21